

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2025

CONTRATANTE (UASG)

158306

OBJETO

Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de Consumo, e Insumos para atender as necessidades do Setor de Alimentação, conforme condições e exigências Escolar do IFPA Campus Belém no ano de 2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.251.541,07

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/10/2025 às 08:40 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS BELÉM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
(Processo Administrativo nº23051.017922/2024-83)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará Campus Belém, por meio do Departamento de Administração, sediado na Avenida Almirante Barroso Nº 1155, Marco – Belém/PA, CEP: 66093-020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de Consumo, e Insumos para atender as necessidades do Setor de Alimentação, conforme condições e exigências Escolar do IFPA Campus Belém no ano de 2025/2026 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens que se enquadrem, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7. Para os itens 01 a 28, 30 a 40, 42 a 52, 55 a 59, 61 a 92, 94 a 110, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os demais itens a participação não será exclusiva.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10. Nos itens 29, 41, 53, 54, 60 e 93 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.11.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.11.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.11.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.11.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.11.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.11.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.11.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.11.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O impedimento de que trata o item 3.11.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição

a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.5 e 3.11.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens 3.11.5 e 3.11.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.18. A vedação de que trata o item 3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor

final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um) real
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2 empresas brasileiras;

7.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e caso não apresente será eliminado..

7.23.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no item 1.1 do termo de referência para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida,

será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato (anexo II).

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **7 (sete)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto

não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; edos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://belem.ifpa.edu.br/avisos-de-licitacao>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: via e-mail: licitacao.campusbelem@ifpa.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://belem.ifpa.edu.br/avisos-de-licitacao>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços ;

Belém, PA, 03 de setembro de 2025.



HELIO ANTONIO LAMEIRA DE ALMEIDA
Autoridade competente
Port .nº 3.711/2023-GAB

INST.FED.PARÁ/CAMPUS BELEM

ANEXO I

Termo de Referência 31/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2025	158306-INST.FED.PARÁ/CAMPUS BELEM	LAERCIO MARTINS DE CRISTO JUNIOR	03/10/2025 11:39 (v 2.15)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90/2025	23051.017922/2024-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de Consumo, e Insumos para atender as necessidades do Setor de Alimentação Escolar do IFPA Campus Belém no ano de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. MÁX	VALOR TOTAL MÁX
01	Abacate in natura, espécie fuerte ou quintal, de primeira qualidade, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos; isentos de bolores; limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado	464372	KG	200	R\$ 16,91	R\$3.382,00
02	Abacaxi pérola in natura, de primeira qualidade, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	464374	Kg	200	R\$ 18,91	R\$ 3.782,00
03	Abóbora cabotiá, in natura, de primeira qualidade, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isento de bolores, limpo e isento de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado	467424	Kg	200	R\$ 12,01	R\$ 2.402,00
04	Açafrão em pó, condimento e corante natural e aromatizante em pó, feito a partir do pistilo da flor do Crocrussativus L, cor característica. Embalagem tipo envelope, pesando 1 Kg. Rótulo com datas de fabricação e validade e registro no órgão fiscalizador	463857	Pcte. 1 KG	15	R\$ 23,40	R\$ 351,00
05	Açaí (polpa), Polpa de açaí integral, tipo médio, CONGELADA, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor e odor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, conteúdo 1 kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, conteúdo, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e data de embalagem. Validade MÍNIMA de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	464348	Kg	1.500	R\$ 40.56	R\$ 60.840,00
	Achocolatado em pó, solúvel, com açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e aromatizante. Embalagem de 200g, plástica, atóxica, de cor opaca, não violada,					

06	contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	463547	Pcte 200 G.	2.600	R\$ 4,80	R\$ 12.480,00
07	Açúcar refinado, branco, de primeira qualidade, produzido a partir do caldo da cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de material terroso e de parasitas. Prazo de validade não inferior a dezoito meses.	353155	Pact 1 KG	3.500	R\$ 10,79	R\$ 37.765,00
08	Água Mineral potável (somente o líquido) do tipo hipotermal, fluoretada, com pH igual ou superior a 6, acondicionada em garrafão de 20 litros. Não será aceito água adicionada de sais	445495	Garrafão de 20 Litros	900	R\$ 12,65	R\$ 11.385,00
09	Alho roxo, aspecto físico cabeça, de primeira qualidade, in natura, médio a grande, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza	463938	KILO	240	R\$ 48,63	R\$ 11.671,20
10	Amido de milho em pó, utilizado na culinária na preparação de bolos, pudins, mingaus e outros pratos. A embalagem deve estar íntegra, produto isento de bolores, insetos e umidade	459077	Pcte 1 KG	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
11	Arroz parboilizado, tipo 1, grãos longos, perfeitos, maduros, são, isentos de parasitas, com apresentação de, no máximo, 20% dos grãos quebrados, pacote com 1 kg	458908	KILO	8.000	R\$ 8,30	R\$ 66.400,00
12	Azeite de dendê (óleo de palma). Sem uso de conservantes. Sem uso de corante natural urucum. Garrafa com 900 ml.	463695	Unidades 900ML	200	R\$ 28,81	R\$ 5.762,00
13	Azeitona verde, fatiada, tamanho grande. Balde transparente hermeticamente fechado, com peso drenado de 2 kg. Prazo de validade não inferior a doze meses no ato da entrega	459650	Balde de 2 KG	50	R\$ 53,67	R\$ 2.683,50
14	Bacon suíno defumado tradicional, peça inteira, fornecido em embalagem primária a vácuo. Temperatura no ato da entrega até 8°C. Com Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Prazo de validade superior a quatro meses	447666	Kg	500	R\$ 51,22	R\$ 25.610,00
15	Banana prata, de primeira qualidade, tamanho médio, in natura, polpa branca, bem aromática, de sabor característico, frutos isentos de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	464381	Kg	1.600	R\$ 12,55	R\$ 20.080,00
16	Batata inglesa, de primeira qualidade, in natura, lisa, graúda, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	463754	Kg	500	R\$ 13,77	R\$ 6.885,00
17	Batata palha tradicional. Batata frita, tipo palha fina tradicional, especial para uso culinário, sem colesterol e sem conservantes. Embalagem de alumínio, contendo 1 kg. Prazo de validade não inferior a sete meses	463707	Pcte. 1 Kg	100	R\$ 50,17	R\$ 5.017,00
18	Bebida láctea, UHT, sabor morango, composta pela mistura de leite (integral, desnatado ou parcialmente desnatado) com o soro de leite, leite fermentado, fermentos lácteos, polpa de fruta e mel, sendo a base láctea igual ou superior a 51% da massa do total dos ingredientes do produto. Embalado em pacote plástico contendo 900ml/g. Com selo do Sistema de Inspeção Federal (SIF). Validade não inferior a 30 dias, temperatura de 1°C a 10 °C	339482	Pcte 900 ml	2.500	R\$ 8,63	R\$ 21.575,00
19	Beterraba comum, sem folhas, somente tubérculo, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado	463767	Kg	120	R\$ 16,99	R\$ 2.038,80
20	Biscoito cream cracker. Biscoito salgado, formato quadrado, embalagem íntegra de plástico, pacote 350g, com data de validade não inferior a 12 meses	402158	EMBALAG. 350g	3000	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00

21	Biscoito tipo rosquinha. Biscoito doce formato de rosquinha, sabor leite, em embalagem íntegra de plástico, com 800g e contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	402544	Pcte. 800 g	2500	R\$ 16,52	R\$ 41.300,00
22	Bolo, tipo Caseiro Artesanal, sabor chocolate, pronto para o consumo, fresco, sem conservantes, formato redondo. Embalado individualmente em bandejas com tampa, rotulo contendo a data de fabricação, data de validade e procedência. Produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto	308210	Kg	500	R\$ 49,09	R\$ 24.545,00
23	Bolo, tipo Caseiro Artesanal, sabor formigueiro, pronto para o consumo, fresco, sem conservantes, formato redondo. Embalado individualmente em bandejas com tampa, rotulo contendo a data de fabricação, data de validade e procedência. Produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto	308210	Kg	500	R\$ 49,09	R\$24.545,00
24	Canela em pó, condimento, apresentação industrial, matéria prima canela, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Pacote com 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	463872	Kg	8	R\$ 17,67	R\$ 141,36
25	Cariru Folhas in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	463876	KG	150	R\$ 36,45	R\$ 5.467,50
26	Cebola branca, uso culinário de primeira qualidade, in natura isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichos.	463781	KG	200	R\$ 14,22	R\$ 2.844,00
27	Cebolinha verde in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	463878	Kg	50	R\$ 45,38	R\$ 2.269,00
28	Cenoura, de primeira qualidade, in natura, isenta de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentas de bolores, limpas.	463770	Kg	800	R\$ 16,33	R\$ 13.064,00
29	Charque - Carne bovina salgada curada dessecada. Carne bovina salgada curada dessecada (charque), ponta de agulha. Embalagem plástica individual contendo 5 kg do produto, fechada à vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 120 dias, no ato da entrega. Embalagem individual contendo Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF)	447734	Emb. com 5 Kg	960	R\$ 198,83	R\$ 190.876,80
30	Cheiro verde (coentro), in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	463876	Kg	24	R\$ 51,71	R\$ 1.241,04
31	Chicória, folhas in natura, regional, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	463821	Kg	12	R\$ 18,50	R\$ 222,00
32	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, características adicionais: resistente, tamanho adulto embalagem com 50 unidades.	339680	Caixa com 1.000 Unidades	50	R\$ 185,66	R\$ 9.283,00
33	Colher para arroz em aço inox, com cabo longo, 40x2cm e base 11x7cm	315150	Und	04	R\$ 40,51	R\$ 162,04
34	Colher remo reta industrial em polietileno, 90cm	454210	Und	04	R\$ 207,84	R\$ 831,36
35	Colorau. Condimento, apresentação natural, matéria-prima urucum, aspecto físico em pó. Pacote com 1 kg. Validade mínima de 6 meses, contado a partir da data da entrega	463937	Kg	70	R\$ 114,63	R\$ 8.024,10
36	Cominho em pó. Condimento, apresentação industrial, matéria prima cominho, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral. Pacote com 1 kg. Validade mínima de 6 meses, contado a partir da data da entrega	463891	Pcte. 1 KG	30	R\$ 59,96	R\$ 1.798,80
37	Concha de inox com cabo longo e inteiriço, medindo 40 cm, com gancho para pendurar.	304464	Und	05	R\$ 151,16	R\$ 755,80
			Cx 2000		R\$	

38	Copo descartável, de plástico, capacidade 300 ml. Embalagem com 100 unidades.	361318	Und	30	153,87	R\$ 4.616,10
39	Copo descartável, de plástico, capacidade 200 ml. Embalagem com 100 unidades.	419219	Cx 2500 Und	10	R\$ 156,43	R\$ 1.564,30
40	Couve manteiga in natura Legume in natura, tipo couve, espécie manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	463822	Kg	200	R\$ 46,10	R\$ 9.220,00
41	Coxão mole (chã de dentro) em iscas (com peso unitário padronizado entre 10 a 15g), isento de gordura aparente, congelado, embalado a vácuo, em embalagem de 1kg, e data de embalado inferior a 5 dias. Com Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	447434	Kg	5000	R\$ 41,20	R\$ 206.000,00
42	Creme de leite de origem animal, teor de gordura mínimo de 20% do conteúdo, embalagem metálica, limpa, não amassada, não estufada, não enferrujada, peso líquido de 300g. Embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima no ato da entrega de 12 meses	446535	Lata 300 g	2000	R\$ 11,02	R\$ 22.040,00
43	Ervilha em conserva, em embalagem metálica íntegra, não amassada, não estufada e não enferrujada, conteúdo líquido 170 g. Com validade não inferior a doze meses.	462823	Lata 170 G	1300	R\$ 5,83	R\$ 7.579,00
44	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, são, sem pele e sementes, isento de fermentações, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, isento de sujidade parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, deverá ter odor e sabor próprios. Embalagem em lata de folha de flandres c/ verniz sanitário, contendo peso líquido de 4 kg	459670	Lata 4 Kg	50	R\$ 41,80	R\$ 2.090,00
45	Faca de cozinha 8", em aço carbono, com Lâmina de 20 cm, cabo em polipropileno branco com proteção antibacteriana, de 12 cm, para uso geral.	357200	Und	04	R\$ 43,22	R\$ 172,88
46	Faca para carne 6", lâmina em aço inox e cabo branco em polipropileno com proteção antibacteriana, nas dimensões 29 cm comprimento (lâmina 16 cm, cabo 12 cm) x 2,5 cm largura x 3,5 cm altura.	276876	Und	10	R\$ 55,84	R\$ 558,40
47	Faca para carne 7", lâmina em aço inox e cabo em polipropileno branco em polipropileno com proteção antibacteriana, nas dimensões 39 cm de comprimento (lâmina 25,5 cm / cabo 13,5 cm) x 2,5 cm de largura x 5,5 cm altura	390393	Und	10	R\$ 35,38	R\$ 353,80
48	Faca para legumes 4", lâmina em aço inox e cabo em cabo branco em polipropileno com proteção antibacteriana, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, nas dimensões 21,0 cm de comprimento (Lamina 10,1 cm Cabo 10,9 cm) x 1,5 cm largura x 2,3 cm altura	397163	Und	04	R\$ 47,84	R\$ 191,36
49	Farinha de tapioca, íntegra, isenta de sujidades, parasitos e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico e com data de validade não inferior a um ano.	459082	KILO	400	R\$ 28,06	R\$ 11.224,00
50	Feijão carioca tipo1,de primeira qualidade, grãos novos, inteiros e são, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos,com certificado de classificação, com validade mínima de seis meses, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1 Kg.	464553	Pcte 1 Kg	6000	R\$ 11,63	R\$ 69.780,00
51	Feijão preto, tipo 1, pacote com 1kg, de primeira qualidade, grãos novos, inteiros e são, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, com certificado de classificação, com validade mínima de seis meses, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1 Kg.	472894	Pcte 1 Kg	500	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00
52	Feijão verde, in natura, fresco, 1ª qualidade, deve se apresentar sem bolores, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	464556	Kg	400	R\$ 28,38	R\$ 11.352,00
53	Filé de coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, com pele, de primeira qualidade, embaladas em saco plástico, resistente e transparente, lacrado com 1 kg do produto	451063	Kg	4000	R\$ 28,58	R\$ 114.320,00
54	Filé de peito de frango sem osso, sem pele, primeira qualidade, embalado em bandejas de isopor revestidas por invólucro plástico, acondicionadas em caixa de papelão, congelados a -18°C pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto	447581	Kg	5000	R\$ 30,88	R\$ 154.400,00
55	Fósforo de segurança, palitos de madeira extra longo, caixa com 240 palitos, com selo do INMETRO. Composição: Fósforo, Clorato De Potássio e Aglutinantes	241343	Cx com 240	15	R\$ 5,53	R\$ 82,90
	Iogurte integral, sabor frutas vermelhas. Valor Nutricional para 1 porção de 170g:					

56	mínimo 120 kcal, mínimo 4g de proteína, mínimo 140 mg de cálcio, máximo 70mg sódio, máximo 2,6g gordura saturada. Iogurte elaborado com leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizado integral	446704	Und. 170 G	4.000	R\$3,62	R\$ 14.480,00
57	Laranja pêra, in natura, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	464393	Kg	2000	R\$ 19,54	R\$ 39.080,00
58	Leite condensado e adoçado, obtido a partir de leite fresco, puro e integral. Embalagem metálica, contendo 395g,	464013	Lata 395 G	1000	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
59	Leite de coco, tipo integral, tipo líquido, ingredientes: leite de coco. Embalado em garrafa de vidro de 500ml.	464011	Unidade 500ML	300	R\$ 9,02	R\$ 2.706,00
60	Leite em pó, tipo integral, origem de vaca, solubilidade instantâneo, embalagem de 1 kg,	446019	pcte 1Kg	3000	R\$ 46,10	R\$ 138.300,00
61	Limão Taiti, in natura, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos.	464398	Kg	120	R\$ 14,62	R\$ 1.754,40
62	Linguiça tipo calabresa defumada, de carne suína, tamanho grossa, resfriada, com cor e odor característicos do produto de boa qualidade. Embalagem transparente à vácuo, contendo 2,5 kg	447702	Pcte 2,5 Kg	500	R\$59,85	R\$ 29.925,00
63	Louro. Folha de louro natural em pó, aplicação na culinária em geral. Prazo de validade não inferior a um ano.	463905	Pcte 1 Kg	15	R\$ 41,66	R\$ 624,90
64	Maçã fuji, de primeira qualidade, in natura, sã, fresca, isenta de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isenta de bolores e sujidades.	464401	Kg	2000	R\$ 17,95	R\$ 35.900,00
65	Macarrão – Espaguete. Massa tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalado em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas	458954	Pcte 500g	4000	R\$ 8,65	R\$ 34.600,00
66	Macarrão – Parafuso. Massa tipo seca, pré-cozida, formato parafuso, embalado em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas.	458993	Pcte 500g	2000	R\$ 7,62	R\$ 15.240,00
67	Macaxeira congelada à vácuo. Macaxeira beneficiada embalada a vácuo,	464593	Kg	200	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
68	Mamão papaia, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos	464404	Kg	300	R\$ 14,81	R\$ 4.443,00
69	Manga. Fruta in natura para aplicação alimentar. Manga de formato arredondado, coloração amarelo matizado de rosa	464410	Kg	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
70	Manjerição, folha seca triturada, tempero culinário (condimento), pacote de 1 kg, com validade mínima de 6 meses.	463908	Kg	20	R\$ 13,62	R\$ 272,40
71	Manjerona, folha seca triturada, tempero culinário (condimento), pacote de 1 kg, com validade mínima de 6 meses.	463911	Kg	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
72	Margarina composta por: Óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, com sal, lecitina de soja, ácido láctico, sorbato de potássio e benzoato de sódio, ácido cítrico e BHT, sem adição de água, com 75% a 80% de lipídios. Embalagem com 15 kg, com validade mínima de seis meses	463699	Balde 15 Kg	20	R\$ 242,91	R\$ 4.858,20
73	Massa para sopa, tipo Pai nosso (padre nosso), com ingrediente: farinha de trigo e ovos, com validade de no mín. 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	458965	Pcte 500 g	150	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50
74	Melancia, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos.	464418	Kg	2000	R\$ 5,87	R\$ 11.740,00
75	Melão amarelo, de primeira qualidade, in natura, casca amarela, polpa de cor variante de branco a creme	464422	Kg	500	R\$ 13,76	R\$ 6.880,00
76	Milho verde inteiros, em conserva, imersos em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata com 170g	462824	Lata 170 g	1500	R\$ 6,62	R\$ 9.930,00
77	Miolo de alcatra em bife, amaciado, com peso aproximado de 100g	447402	Kg	1500	R\$ 43,37	R\$ 65,055,00
78	Molho de tomate, molho pronto tradicional de tomate peneirado concentrado. lata 340 g	459672	Lata 340 g	5000	R\$ 10,33	R\$ 51.650,00
79	Molho Shoyo, obtido pela fermentação da soja cozida, na forma líquida, cor marrom escura, isento de sujidades, acondicionado em frasco plástico ou vidro transparente atóxicos, com tampa inviolável e fechada com 900ml.	459653	UND 900ml.	150	R\$ 13,68	R\$ 2.052,00
80	Óleo de soja refinado comestível obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, aparência transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte de soja ou outras substâncias tanto frias quanto aquecida, embalado em frascos com 900 mililitros.	463692	Caixa c/ 20 garrafas 900ml	60	R\$ 266,80	R\$ 16.008,00

81	Orégano desidratado, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalado em pacotes contendo 1 kg.	463916	Kg	10	R\$ 59,75	R\$ 597,50
82	Ovo de galinha tipo A	446622	Emb. 30 und	1500	R\$ 30,13	R\$ 45.195,00
83	Pão de forma, tradicional, fresco, macio, assado ao ponto, isento de mofos, bolores e sujidades. A embalagem deve conter 500g do produto, dividido em 20 fatias de aproximadamente 25g cada	460408	Pcte 500g	1600	R\$ 15,30	R\$ 24.480,00
84	Pão para hot dog, fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, isento de sujidades e mofos. A embalagem deve conter 1Kg do produto, dividido em 20 unidades de aproximadamente 50g cada	460386	Kg	1500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
85	Papel filme, 29cm, rolo com 300 m	415289	Rolo 300 metros	20	R\$ 88,12	R\$ 1762,40
86	Páprica doce. Condimento em pó, coloração vermelha, elaborado a partir de pimentas e pimentões.	463918	Kg	08	R\$ 39,79	R\$ 318,32
87	Patinho bovino moído, congelado, isento de gordura aparente, sem osso, sem peles, sem apovenoses, sem sebo, embalado a vácuo, em embalagem de 1kg.	447447	Kg	1000	R\$ 46,86	R\$ 46.860,00
88	Peixe - Filé de Pescada Amarela, Filé de Pescada Amarela (Cynoscion acoupa), congelado a -18°C, sem pele, embalado em pacote contendo 1kg do produto	448888	Kg	400	R\$ 65,02	R\$ 26.008,00
89	Pimenta calabresa, condimento desidratado, apresentação natural, matéria-prima pimenta vermelha (Capsicum baccme), aspecto físico flocos, coloração vermelha. Aplicação culinária. Embalado em pacotes contendo 1 kg	463925	Kg	6	R\$ 69,02	R\$ 414,12
90	Pimenta do reino em pó, condimento, apresentação natural, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico em pó. Aplicação culinária. Embalado em pacotes contendo 1 kg.	463919	Kg	15	R\$ 54,90	R\$ 823,50
91	Pimentão verde, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos	463809	Kg	100	R\$ 13,21	R\$ 1.321,00
92	Polpa congelada cupuaçu Polpa de cupuaçu	464488	Kg	1500	R\$ 26,80	R\$ 40.200,00
93	Polpa congelada de acerola	464484	Kg	4000	R\$ 20,93	R\$ 83.720,00
94	Polpa congelada de goiaba	464514	Kg	3500	R\$ 21,43	R\$ 75.005,00
95	Prato fundo descartável, tipo cumbuca, fundo nº 15, embalagem com 10 unidades.	372768	Pcte c/10 Und	2000	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00
96	Queijo ralado tipo parmesão, não congelado, em pacotes de 50g	446648	Pcte.50 g	400	R\$ 8,12	R\$ 3.248,00
97	Repolho verde	463839	Kg	150	R\$ 10,68	R\$ 1.602,00
98	Saco de lanche para hot dog. Embalagem com 10 pacotes de 100 unidades	339693	Milheiro	10	R\$ 28,05	R\$280,50
99	Saco de papel branco, medindo 15x20cm	399446	Milheiro	10	R\$ 101,97	R\$ 1.019,70
100	Saco de papel Kraft natural, capacidade ½ kg, medindo9,5 x 19 x 3,5cm.	457813	Pcte 500 Und	10	R\$ 101,97	R\$ 1.019,70
101	Saco plástico transparente, de PP, embalagem de alimentos, capacidade 2 kg.	381513	Milheiro	05	R\$ 73,44	R\$ 367,20
102	Saco plástico transparente, de PP, resistente, embalagem de alimentos, capacidade 20 kg.	332023	Milheiro	05	R\$ 110,24	R\$ 551,20
103	Sal iodado, refinado	291893	Fardo c/30 Und 1 Kg	60	R\$ 31,74	R\$ 1.904,40
104	Salsicha bovina resfriada Salsicha de carne bovina, tipo hot dog, embalada a vácuo, em saco plástico transparente, contendo 5kg do produto	447720	Pcte 5 Kg	240	R\$ 43,66	R\$ 10.478,40
105	Salsicha de frango congelada. Salsicha de Carne de frango (carne de aves mecanicamente separada, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx 2%), conservadores nitrato e nitritos de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio	448524	Pcte 5 Kg	200	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
106	Seleto de legumes, contendo batata, cenoura e ervilha, previamente selecionadas, e salmoura (água e sal). Conteúdo drenado 170g.	462825	Lata 170 g	5650	R\$ 4,18	R\$ 25.312,00
107	Tangerina pokan	481037	Kg	1000	R\$ 12,89	R\$ 12.890,00
108	Tomate salada, in natura, de primeira qualidade, maduro, graúdo, com polpa firme e intacta,	463806	Kg	500	R\$ 13,06	R\$ 6.530,00

109	Vinagre de Álcool. Vinagre fermentado da cana-de-açúcar, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades,	269223	Cx. com 12 Und. de 750 ml	10	R\$ 26,30	R\$ 260,30
110	Vinagre de maçã, fermentado acético de suco de maçãs e água. Acidez volátil 4%. Embalado em frasco plástico atóxico de 750 mililitros.	340581	Emb. 750 ml	10	R\$ 8,62	R\$ 86,20
	TOTAL					R\$

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 01 ano, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que seu fornecimento é contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação independe de previsão Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência e extrato no Processo 23051.017922/2024-83 (ver página 33 - DFD nº 87/2024).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os critérios descritos no item 6 e item 6.3 do tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, além dos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf> :

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e /ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial - OBSERVAR O ENQUADRAMENTO DOS OBJETOS LICITADOS NO GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 6ª EDIÇÃO;

4.1.2. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Consumo, Comercialização, Importação

ou Transporte de determinados produtos – Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora (art. 17, II, da Lei nº 6.938/81); e

4.1.3. Não se verificou possíveis impactos ambientais advindos da presente aquisição. No entanto, com vistas ao desenvolvimento nacional sustentável e para mitigar eventuais imprevistos, os fornecedores deverão observar as normas e orientações em relação à adoção de critérios e procedimentos ambientais, tais como:

- a) reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- b) Priorizar o emprego de mão-de-obra, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação do objeto;
- c) Para a destinação final dos resíduos a contratada deverá seguir o que estipula a determinação do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, em conformidade com o modelo especificado pelo órgão competentes locais;
- d) Utilizar agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais. Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNTNBR nº s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004; e
- e) Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação **NÃO** será admitida a indicação **de** marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica à presente contratação, pois esta trata da aquisição de gêneros alimentícios.

Da exigência de amostra

4.4. Neste processo licitatório, desde que as especificações dos itens do Termo de Referência sejam atendidas integralmente, a exigência de amostras se faz desnecessária, tendo em vista que são itens comuns e comercializados em todo território nacional.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica à presente contratação, pois a exigência de carta de solidariedade em licitações para aquisição de gêneros alimentícios **não é comum** e pode ser considerada uma **restrição indevida à competitividade**, especialmente em casos de bens simples ou comuns, que se trata do caso em concreto.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cotas para os itens que ultrapassem o valor de contratação exclusiva de ME/EPP, pois poderá aumentar o custo da contratação com preços diferentes para o mesmo produto, sendo que a maioria dos produtos a serem adquiridos a participação já é exclusiva de ME/EPP.

Margem de Preferência:

4.9. Não se aplica à presente contratação, uma vez que o objeto não envolve bens manufaturados (Resolução SEGES-CICS /MGI Nº 04 de 18/10/2024).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até dias úteis, 10 (dez) contados do(a) emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, em remessa parcelada (sob demanda), conforme necessidade do órgão, no seguinte endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1155, Bairro Marco, Belém-PA, contando de solicitação realizada via e-mail pelo Setor de Alimentação Escolar.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Fornecer o objeto deste certame no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao prazo total recomendado pelo fabricante. Serão rejeitados aqueles alimentos que apresentarem prazo de validade vencido ou fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.5. Os bens serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)).

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. Por definição, o Fiscal Administrativo é o servidor formalmente designado, exclusivamente, para acompanhar aspectos administrativos em “*contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra*”, o que não se trata do caso em concreto, uma vez que se trata de aquisição de bem com entrega imediata e integral (IN Nº 05/2017 - validada pela IN Nº 98/2022).

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem ressalvas.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [INPC](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.27. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/02/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (com data-base vinculada à data do orçamento estimado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; e

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme Item 5.1 deste termo de referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.20. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.

9.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.24. Para os Itens: **14, 18, 29, 41, 42, 53, 54, 56, 58, 60, 62, 72, 77, 82, 87, 88, 96, 104, 105**, que são produtos de origem animal (carnes, laticínios, ovos, pescados), devem apresentar SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), emitido pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). As empresas que comercializam, transportam e ou armazenam estes produtos devem possuir Alvará Sanitário emitido Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.25. Para os itens tens: **22, 23, 83, 84**, gêneros de panificação, devem apresentar Ficha Técnica do produto assinada pelo Responsável Técnico (RT) e o estabelecimento que fabrica, comercializa, armazena e ou transporta deve apresentar Alvará Sanitário, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.26. Para os itens Itens: **5, 92, 93, 94**, polpas de fruta congelada, deverão apresentar o SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ, ou SISBI-POA correspondente ao estado de origem do produto. As empresas que fabricam, comercializam, armazenam e/ou transportam deve apresentar Alvará Sanitário, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.27. O Alvará Sanitário é uma exigência para todos os estabelecimentos que exercem algumas das atividades a seguir, e deve ser emitido pela autoridade sanitária competente, estar vigente e atualizado durante a vigência contratual:

9.27.1. Processamento e ou industrialização de alimentos (RDC Nº 275/2002/ANVISA);

9.27.2. Manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo (RDC Nº216/20004/ANVISA).

Disposições gerais sobre habilitação

9.28 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ [REDACTED], conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na Matriz de Risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE).

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 158306/26416;

II) Fonte de recursos: 100000000;

III) Programa de trabalho: 231593/231594;

IV) Elemento de despesa: 339032; e

V) Plano interno: L20RLP23CBN/L2994P23CBN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Portanto, quanto à transparência, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

12.2.1. As informações contidas no presente termo de referência DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado.

Belém, 02/10/2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1 não se aplica a contratação.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1 não se aplica a contratação.

15. CERTIFICAÇÕES

15.1. Certificamos a utilização do Modelo da Advocacia Geral da União - AGU para construção deste artefato, conforme abaixo transcrito:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: **ABR/2025**

15.2. Em razão do Catálogo Eletrônico de Padronização para compras (inciso II caput Artigo 19 da Lei 14.133 /2023), que deverá ser utilizado conforme o Parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei 14.133/2023 ainda não estar vigente no IFPA, e o Catálogo de Padronização do Governo Federal abranger apenas café, açúcar e água, todas as especificações foram retiradas do código do catálogo CATMAT, no intuito de evitar especificações dos objetos que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização, certificamos que foram tomadas as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais às descrições de contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

15.3. Igualmente, certificamos a utilização do Sistema TR Digital por meio do sistema Compras.gov, assim como o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022.

15.4. Certificamos que tanto a aquisição quanto o seu pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado.

15.5. No mais, certificamos ainda que este Termo de Referência não só está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, como também aos outros instrumentos de planejamento da Administração, em conformidade o art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 2022, e art. 7º, da Instrução Normativa SEGESME nº 58, de 2022.

15.6. Por fim, destaca-se que os instrumentos de planejamento foram realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, Portaria nº 1.660 de 07/04/2025 que, com isso, é certificado o atendimento ao Princípio da Segregação de Funções, conforme Art. 7º, § 1º, da Lei 14.133/2021 e do Art. 12 do Decreto 11.246/22.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Assinatura]

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
JOSEMOISES DO ROSARIO BARATA
Data: 09/10/2025 14:50:03-0400
Verifique em: <http://valida10.gov.br>

[Assinatura]

Equipe de Planejamento

Equipe de Planejamento

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 11:39:03.

INST.FED.PARÁ/CAMPUS BELEM

APÊNDICE DO ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23051.017922/2024-83

2. Introdução

2.1. A Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 6.081/2024, elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar que caracteriza necessidade da administração para aquisição de gêneros alimentícios e outros materiais de consumo, a fim de produzir os alimentos ofertados aos estudantes da educação básica e superior do Campus Belém deste IFPA, para atendimento no ano letivo de 2025, apresentando os elementos essenciais para a elaboração do termo de referência, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 40/2020, da SEGES /ME.

3. Descrição da necessidade

3.1 A pretensão contratual de aquisição de gêneros de alimentícios e outros materiais de consumo visa proporcionar a reposição dos estoques do Setor Alimentação Escolar com alimentos e outros materiais utilizados diariamente na produção de refeições a serem consumidas durante o período letivo pelos estudantes da educação básica e superior deste IFPA/Campus Belém.

3.2 A contratação dos materiais, objeto da presente solicitação, permitirá garantir a produção adequada das refeições destinadas aos alunos, proporcionando uma alimentação de qualidade, possibilitando condições de bom aproveitamento escolar, atendendo às necessidades do corpo discente e as previsões legais aplicáveis ao objeto.

3.3 A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 208, assegura que a educação é dever do estado, bem como os meios para sua efetivação. A Lei de Diretrizes da Educação Nacional – LDB 9.394/96 – nos seus Art. 2º e 3º, os quais explicita a responsabilidade social da família e do Estado no que se refere à educação, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Prevê que o ensino deve ser ministrado com base em alguns princípios, entre os quais, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. O direito à alimentação com boa qualidade certamente está relacionado a essas condições, que possibilitam o sucesso acadêmico dos estudantes.

3.4 Ademais, a Lei nº 8.069/90, em seu Art. 4º, determina que é dever do poder público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, entre outros, à alimentação, à educação e à profissionalização, compreendendo inclusive a “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”.

3.5 Considerando o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o cardápio da alimentação escolar é um instrumento de planejamento que visa assegurar a oferta de uma alimentação saudável e adequada que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo. A oferta da alimentação escolar configura um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional.

3.6 A execução da alimentação escolar no âmbito do Campus Belém tem como base a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, bem como os

decretos, resoluções, normativas e notas técnicas referentes a mesma. 3.8 E com base na Lei nº14.914, de 3 de julho de 2024, através do Programa de Assistência Estudantil (PAE), os alunos da educação superior de cursos presenciais também são atendidos, na área de alimentação, através da distribuição gratuita de alimentação, utilizando-se o critério de situação de vulnerabilidade social.

3.7 Trata-se de uma contratação que faz parte do calendário anual de compras da instituição, sendo executada sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

3.8 Sinteticamente, a motivação para esta contratação é a:

- a) Necessidade de ter os insumos necessários ao preparo da alimentação escolar;
- b) Necessidade de promover e assegurar a permanência dos estudantes em sala de aula nesta instituição de ensino, através da oferta de alimentação;
- c) Necessidade de dar acesso aos cidadãos aos seus direitos constitucionais através do cumprimento da legislação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos 02 anos e de modo a evitar o desabastecimento. O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste órgão no que se refere aos itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelo Setor de Alimentação Escolar (SAE).

5.2 A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do Cardápio Anual Planejado, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para o Setor de Alimentação Escolar do Campus Belém/IFPA.

5.3 A aquisição/contratação enquadra-se nas hipóteses contidas no Art.28, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, e IN SEGES ME nº 73/2022: " Modalidade pregão na forma eletrônica por critério de julgamento menor preço".

5.4 O objeto da contratação é a aquisição de gêneros alimentícios, que deverão ser fornecidos em conformidade com as respectivas descrições relacionadas no Anexo I do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.5 A contratação será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços, pelo critério de julgamento Menor Preço, de acordo com a Lei 14.133/21 e o Decreto 11.462/23.

5.6 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,

5.7.A Ata de Registro de Preços pode ser prorrogada seus quantitativos e sua vigência, por mais um ano desde que os preços sejam vantajosos, o que deverá ser comprovado por pesquisa de preços.

5.8. O contrato de fornecimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.9 O fornecimento de modo contínuo é justificável pela necessidade de atender os estudantes da educação básica e superior durante todo o período letivo, e eventualmente nos períodos de férias docentes em que há nova oferta de disciplinas, ou seja, o setor funciona todos os meses do ano. E por isso é necessário que se mantenha o padrão de qualidade na oferta da alimentação escolar, sem o risco da falta dos insumos utilizados na preparação das refeições.

5.10 A licitação será por itens, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

5.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme disposto no art.9º da IN SEGES/MP nº3, de 2028;

5.12 Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Alimentação Escolar, em remessa única, no endereço especificado na ordem de fornecimento;

5.13 A entrega ocorrerá no SAE do Campus Belém/IFPA, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

5.14 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.16 Na hipótese de a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.17. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.18. Em sujeição às normas técnicas, os alimentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

5.19. Referente à embalagem dos alimentos, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes; A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.20. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues.

5.21. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.17 O transporte de alimentos deve obedecer às exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

5.17.1. O entregador deverá estar uniformizado e o veículo de transporte limpo, sem mistura de cargas de origens diferentes. O uniforme do entregador deve ser adequado e limpo.

5.17.2. Para gêneros alimentícios perecíveis: os veículos devem ser fechados em perfeitas condições de higiene. A data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

5.17.3. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

Requisitos de Natureza da Contratação

5.18. Tratam-se de bens comuns, visto que o padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14133, de 2021.

Requisitos de Critérios de Sustentabilidade

5.19. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos; Que os sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

5.20. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.21. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte ou armazenamento.

Requisitos de Transição Contratual

5.22. Não se aplica ao serviço pleiteado, a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferência de conhecimentos entre elas, depois de findado o contrato.

Requisitos de garantia

5.23. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação, além disso a entrega dos gêneros será em conformidade com a demanda da instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

5.24. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria administração contratante.

5Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos. Os quantitativos foram estimados conforme cálculos com base no consumo médio mensal dos itens pretendidos, considerando o quantitativo per capita dos mesmos, o número de atendimento, o período de funcionamento da unidade e a vigência do certame licitatório.

6.2. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e consumo dos alimentos. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos quantitativos discriminados no anexo I deste ETP

6.3. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas do Setor de Alimentação Escolar do Campus Belém/IFPA.

6.4 .Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade dos gêneros alimentícios a serem contratados.

6.5. Os descritivos dos itens do presente certame licitatório, incluindo unidades de medidas e quantitativos, foram definidos e revisados pela profissional nutricionista do SAE. No que tange a estes descritivos, busca-se estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, assim, para este certame foram mantidas as especificações da maioria dos itens da última licitação.

6.6. Com relação às embalagens dos gêneros, identificou-se que as unidades de medidas de fornecimento que vêm sendo utilizadas nas licitações não trazem prejuízos para a administração. Nesse sentido, não há necessidade de ajustes nos quantitativos por embalagens.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

VI- A aquisição dos alimentos, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;

VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos alimentos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7.2 O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

7.3 Considerando as características de utilização, as quantidades de gêneros alimentícios necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de gêneros alimentícios assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

7.4 Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

7.5 Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos alimentos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

7.6 Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelo SAE.

7.7 Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA.

7.8 Considerou, ainda, o fato de que a referida modalidade possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

7.9 Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do SAE até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O Custo total estimado para o período da vigência da contratação é de R\$ [REDACTED].

8.2 Para este Estudo Técnico Preliminar utilizou-se as recomendações do art.5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, que estabelece que as pesquisas de preços deverão seguir os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Mídias especializadas e sítios eletrônicos;

II – Contratações similares feita pela Administração Pública;

III - Pesquisa direta com fornecedor; IV- Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas.

8.3 Tem-se que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa maneira, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado. Sendo assim, com a análise dos preços obtidos pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração pública.

8.4 Entretanto, esta pesquisa não isenta a equipe de Aquisições da instituição de realizar a devida pesquisa de preços no Painel de Preços e na Base Nacional de Notas Fiscais, para a construção do Quadro Comparativo de Preços para esta aquisição.

8.5 Não foram identificadas outras metodologias, tecnologias ou inovações que atendam às necessidades da administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abacate in natura, espécie fuerte ou quintal, de primeira qualidade, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos; isentos de bolores; limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado	464372	KG	200	R\$ 16,91	R\$3.382,00
02	Abacaxi pérola in natura, de primeira qualidade, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	464374	Kg	200	R\$ 18,91	R\$ 3.782,00
03	Abóbora cabotiá, in natura, de primeira qualidade, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isento de bolores, limpo e isento de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado	467424	Kg	200	R\$ 12,01	R\$ 2.402,00
04	Açafrão em pó, condimento e corante natural e aromatizante em pó, feito a partir do pistilo da flor do Crocussativus L, cor característica. Embalagem tipo envelope, pesando 1 Kg. Rótulo com datas de fabricação e validade e registro no órgão fiscalizador	463857	Pcte. 1 KG	15	R\$ 23,40	R\$ 351,00
05	Açaí (polpa), Polpa de açaí integral, tipo médio, CONGELADA, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor e odor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, conteúdo 1 kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, conteúdo, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e data de embalagem. Validade MÍNIMA de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	464348	Kg	1.500	R\$ 40.56	R\$ 60.840,00
	Achocolatado em pó, solúvel, com açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e aromatizante. Embalagem de 200g, plástica, atóxica, de cor opaca, não violada,					

06	contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	463547	Pcte 200 G.	2.600	R\$ 4,80	R\$ 12.480,00
07	Açúcar refinado, branco, de primeira qualidade, produzido a partir do caldo da cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de material terroso e de parasitas. Prazo de validade não inferior a dezoito meses.	353155	Pact 1 KG	3.500	R\$ 10,79	R\$ 37.765,00
08	Água Mineral potável (somente o líquido) do tipo hipotermal, fluoretada, com pH igual ou superior a 6, acondicionada em garrafão de 20 litros. Não será aceito água adicionada de sais	445495	Garrafão de 20 Litros	900	R\$ 12,65	R\$ 11.385,00
09	Alho roxo, aspecto físico cabeça, de primeira qualidade, in natura, médio a grande, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza	463938	KILO	240	R\$ 48,63	R\$ 11.671,20
10	Amido de milho em pó, utilizado na culinária na preparação de bolos, pudins, mingaus e outros pratos. A embalagem deve estar íntegra, produto isento de bolores, insetos e umidade	459077	Pcte 1 KG	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
11	Arroz parboilizado, tipo 1, grãos longos, perfeitos, maduros, são, isentos de parasitas, com apresentação de, no máximo, 20% dos grãos quebrados, pacote com 1 kg	458908	KILO	8.000	R\$ 8,30	R\$ 66.400,00
12	Azeite de dendê (óleo de palma). Sem uso de conservantes. Sem uso de corante natural urucum. Garrafa com 900 ml.	463695	Unidades 900ML	200	R\$ 28,81	R\$ 5.762,00
13	Azeitona verde, fatiada, tamanho grande. Balde transparente hermeticamente fechado, com peso drenado de 2 kg. Prazo de validade não inferior a doze meses no ato da entrega	459650	Balde de 2 KG	50	R\$ 53,67	R\$ 2.683,50
14	Bacon suíno defumado tradicional, peça inteira, fornecido em embalagem primária a vácuo. Temperatura no ato da entrega até 8°C. Com Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Prazo de validade superior a quatro meses	447666	Kg	500	R\$ 51,22	R\$ 25.610,00
15	Banana prata, de primeira qualidade, tamanho médio, in natura, polpa branca, bem aromática, de sabor característico, frutos isentos de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	464381	Kg	1.600	R\$ 12,55	R\$ 20.080,00
16	Batata inglesa, de primeira qualidade, in natura, lisa, graúda, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	463754	Kg	500	R\$ 13,77	R\$ 6.885,00
17	Batata palha tradicional. Batata frita, tipo palha fina tradicional, especial para uso culinário, sem colesterol e sem conservantes. Embalagem de alumínio, contendo 1 kg. Prazo de validade não inferior a sete meses	463707	Pcte. 1 Kg	100	R\$ 50,17	R\$ 5.017,00
18	Bebida láctea, UHT, sabor morango, composta pela mistura de leite (integral, desnatado ou parcialmente desnatado) com o soro de leite, leite fermentado, fermentos lácteos, polpa de fruta e mel, sendo a base láctea igual ou superior a 51% da massa do total dos ingredientes do produto. Embalado em pacote plástico contendo 900ml/g. Com selo do Sistema de Inspeção Federal (SIF). Validade não inferior a 30 dias, temperatura de 1°C a 10 °C	339482	Pcte 900 ml	2.500	R\$ 8,63	R\$ 21.575,00
19	Beterraba comum, sem folhas, somente tubérculo, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado	463767	Kg	120	R\$ 16,99	R\$ 2.038,80
20	Biscoito cream cracker. Biscoito salgado, formato quadrado, embalagem íntegra de plástico, pacote 350g, com data de validade não inferior a 12 meses	402158	EMBALAG. 350g	3000	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00

21	Biscoito tipo rosquinha. Biscoito doce formato de rosquinha, sabor leite, em embalagem íntegra de plástico, com 800g e contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	402544	Pcte. 800 g	2500	R\$ 16,52	R\$ 41.300,00
22	Bolo, tipo Caseiro Artesanal, sabor chocolate, pronto para o consumo, fresco, sem conservantes, formato redondo. Embalado individualmente em bandejas com tampa, rotulo contendo a data de fabricação, data de validade e procedência. Produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto	308210	Kg	500	R\$ 49,09	R\$ 24.545,00
23	Bolo, tipo Caseiro Artesanal, sabor formigueiro, pronto para o consumo, fresco, sem conservantes, formato redondo. Embalado individualmente em bandejas com tampa, rotulo contendo a data de fabricação, data de validade e procedência. Produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto	308210	Kg	500	R\$ 49,09	R\$24.545,00
24	Canela em pó, condimento, apresentação industrial, matéria prima canela, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Pacote com 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	463872	Kg	8	R\$ 17,67	R\$ 141,36
25	Cariru Folhas in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	463876	KG	150	R\$ 36,45	R\$ 5.467,50
26	Cebola branca, uso culinário de primeira qualidade, in natura isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichos.	463781	KG	200	R\$ 14,22	R\$ 2.844,00
27	Cebolinha verde in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	463878	Kg	50	R\$ 45,38	R\$ 2.269,00
28	Cenoura, de primeira qualidade, in natura, isenta de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentas de bolores, limpas.	463770	Kg	800	R\$ 16,33	R\$ 13.064,00
29	Charque - Carne bovina salgada curada dessecada. Carne bovina salgada curada dessecada (charque), ponta de agulha. Embalagem plástica individual contendo 5 kg do produto, fechada à vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 120 dias, no ato da entrega. Embalagem individual contendo Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF)	447734	Emb. com 5 Kg	960	R\$ 198,83	R\$ 190.876,80
30	Cheiro verde (coentro), in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	463876	Kg	24	R\$ 51,71	R\$ 1.241,04
31	Chicória, folhas in natura, regional, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	463821	Kg	12	R\$ 18,50	R\$ 222,00
32	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, características adicionais: resistente, tamanho adulto embalagem com 50 unidades.	339680	Caixa com 1.000 Unidades	50	R\$ 185,66	R\$ 9.283,00
33	Colher para arroz em aço inox, com cabo longo, 40x2cm e base 11x7cm	315150	Und	04	R\$ 40,51	R\$ 162,04
34	Colher remo reta industrial em polietileno, 90cm	454210	Und	04	R\$ 207,84	R\$ 831,36
35	Colorau. Condimento, apresentação natural, matéria-prima urucum, aspecto físico em pó. Pacote com 1 kg. Validade mínima de 6 meses, contado a partir da data da entrega	463937	Kg	70	R\$ 114,63	R\$ 8.024,10
36	Cominho em pó. Condimento, apresentação industrial, matéria prima cominho, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral. Pacote com 1 kg. Validade mínima de 6 meses, contado a partir da data da entrega	463891	Pcte. 1 KG	30	R\$ 59,96	R\$ 1.798,80
37	Concha de inox com cabo longo e inteiriço, medindo 40 cm, com gancho para pendurar.	304464	Und	05	R\$ 151,16	R\$ 755,80
			Cx 2000		R\$	

38	Copo descartável, de plástico, capacidade 300 ml. Embalagem com 100 unidades.	361318	Und	30	153,87	R\$ 4.616,10
39	Copo descartável, de plástico, capacidade 200 ml. Embalagem com 100 unidades.	419219	Cx 2500 Und	10	R\$ 156,43	R\$ 1.564,30
40	Couve manteiga in natura Legume in natura, tipo couve, espécie manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	463822	Kg	200	R\$ 46,10	R\$ 9.220,00
41	Coxão mole (chã de dentro) em iscas (com peso unitário padronizado entre 10 a 15g), isento de gordura aparente, congelado, embalado a vácuo, em embalagem de 1kg, e data de embalado inferior a 5 dias. Com Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	447434	Kg	5000	R\$ 41,20	R\$ 206.000,00
42	Creme de leite de origem animal, teor de gordura mínimo de 20% do conteúdo, embalagem metálica, limpa, não amassada, não estufada, não enferrujada, peso líquido de 300g. Embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima no ato da entrega de 12 meses	446535	Lata 300 g	2000	R\$ 11,02	R\$ 22.040,00
43	Ervilha em conserva, em embalagem metálica íntegra, não amassada, não estufada e não enferrujada, conteúdo líquido 170 g. Com validade não inferior a doze meses.	462823	Lata 170 G	1300	R\$ 5,83	R\$ 7.579,00
44	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, são, sem pele e sementes, isento de fermentações, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, isento de sujidade parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, deverá ter odor e sabor próprios. Embalagem em lata de folha de flandres c/ verniz sanitário, contendo peso líquido de 4 kg	459670	Lata 4 Kg	50	R\$ 41,80	R\$ 2.090,00
45	Faca de cozinha 8", em aço carbono, com Lâmina de 20 cm, cabo em polipropileno branco com proteção antibacteriana, de 12 cm, para uso geral.	357200	Und	04	R\$ 43,22	R\$ 172,88
46	Faca para carne 6", lâmina em aço inox e cabo branco em polipropileno com proteção antibacteriana, nas dimensões 29 cm comprimento (lâmina 16 cm, cabo 12 cm) x 2,5 cm largura x 3,5 cm altura.	276876	Und	10	R\$ 55,84	R\$ 558,40
47	Faca para carne 7", lâmina em aço inox e cabo em polipropileno branco em polipropileno com proteção antibacteriana, nas dimensões 39 cm de comprimento (lâmina 25,5 cm / cabo 13,5 cm) x 2,5 cm de largura x 5,5 cm altura	390393	Und	10	R\$ 35,38	R\$ 353,80
48	Faca para legumes 4", lâmina em aço inox e cabo em cabo branco em polipropileno com proteção antibacteriana, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, nas dimensões 21,0 cm de comprimento (Lamina 10,1 cm Cabo 10,9 cm) x 1,5 cm largura x 2,3 cm altura	397163	Und	04	R\$ 47,84	R\$ 191,36
49	Farinha de tapioca, íntegra, isenta de sujidades, parasitos e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico e com data de validade não inferior a um ano.	459082	KILO	400	R\$ 28,06	R\$ 11.224,00
50	Feijão carioca tipo1,de primeira qualidade, grãos novos, inteiros e são, sem defeitos e quebras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos,com certificado de classificação, com validade mínima de seis meses, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1 Kg.	464553	Pcte 1 Kg	6000	R\$ 11,63	R\$ 69.780,00
51	Feijão preto, tipo 1, pacote com 1kg, de primeira qualidade, grãos novos, inteiros e são, sem defeitos e quebras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, com certificado de classificação, com validade mínima de seis meses, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1 Kg.	472894	Pcte 1 Kg	500	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00
52	Feijão verde, in natura, fresco, 1ª qualidade, deve se apresentar sem bolores, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	464556	Kg	400	R\$ 28,38	R\$ 11.352,00
53	Filé de coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, com pele, de primeira qualidade, embaladas em saco plástico, resistente e transparente, lacrado com 1 kg do produto	451063	Kg	4000	R\$ 28,58	R\$ 114.320,00
54	Filé de peito de frango sem osso, sem pele, primeira qualidade, embalado em bandejas de isopor revestidas por invólucro plástico, acondicionadas em caixa de papelão, congelados a -18°C pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto	447581	Kg	5000	R\$ 30,88	R\$ 154.400,00
55	Fósforo de segurança, palitos de madeira extra longo, caixa com 240 palitos, com selo do INMETRO. Composição: Fósforo, Clorato De Potássio e Aglutinantes	241343	Cx com 240	15	R\$ 5,53	R\$ 82,90
	Iogurte integral, sabor frutas vermelhas. Valor Nutricional para 1 porção de 170g:					

56	mínimo 120 kcal, mínimo 4g de proteína, mínimo 140 mg de cálcio, máximo 70mg sódio, máximo 2,6g gordura saturada. Iogurte elaborado com leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizado integral	446704	Und. 170 G	4.000	R\$3,62	R\$ 14.480,00
57	Laranja pêra, in natura, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	464393	Kg	2000	R\$ 19,54	R\$ 39.080,00
58	Leite condensado e adoçado, obtido a partir de leite fresco, puro e integral. Embalagem metálica, contendo 395g,	464013	Lata 395 G	1000	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
59	Leite de coco, tipo integral, tipo líquido, ingredientes: leite de coco. Embalado em garrafa de vidro de 500ml.	464011	Unidade 500ML	300	R\$ 9,02	R\$ 2.706,00
60	Leite em pó, tipo integral, origem de vaca, solubilidade instantâneo, embalagem de 1 kg,	446019	pcte 1Kg	3000	R\$ 46,10	R\$ 138.300,00
61	Limão Taiti, in natura, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos.	464398	Kg	120	R\$ 14,62	R\$ 1.754,40
62	Linguiça tipo calabresa defumada, de carne suína, tamanho grossa, resfriada, com cor e odor característicos do produto de boa qualidade. Embalagem transparente à vácuo, contendo 2,5 kg	447702	Pcte 2,5 Kg	500	R\$59,85	R\$ 29.925,00
63	Louro. Folha de louro natural em pó, aplicação na culinária em geral. Prazo de validade não inferior a um ano.	463905	Pcte 1 Kg	15	R\$ 41,66	R\$ 624,90
64	Maça fuji, de primeira qualidade, in natura, sã, fresca, isenta de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isenta de bolores e sujidades.	464401	Kg	2000	R\$ 17,95	R\$ 35.900,00
65	Macarrão – Espaguete. Massa tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalado em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas	458954	Pcte 500g	4000	R\$ 8,65	R\$ 34.600,00
66	Macarrão – Parafuso. Massa tipo seca, pré-cozida, formato parafuso, embalado em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas.	458993	Pcte 500g	2000	R\$ 7,62	R\$ 15.240,00
67	Macaxeira congelada à vácuo. Macaxeira beneficiada embalada a vácuo,	464593	Kg	200	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
68	Mamão papaia, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos	464404	Kg	300	R\$ 14,81	R\$ 4.443,00
69	Manga. Fruta in natura para aplicação alimentar. Manga de formato arredondado, coloração amarelo matizado de rosa	464410	Kg	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
70	Manjerição, folha seca triturada, tempero culinário (condimento), pacote de 1 kg, com validade mínima de 6 meses.	463908	Kg	20	R\$ 13,62	R\$ 272,40
71	Manjerona, folha seca triturada, tempero culinário (condimento), pacote de 1 kg, com validade mínima de 6 meses.	463911	Kg	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
72	Margarina composta por: Óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, com sal, lecitina de soja, ácido láctico, sorbato de potássio e benzoato de sódio, ácido cítrico e BHT, sem adição de água, com 75% a 80% de lipídios. Embalagem com 15 kg, com validade mínima de seis meses	463699	Balde 15 Kg	20	R\$ 242,91	R\$ 4.858,20
73	Massa para sopa, tipo Pai nosso (padre nosso), com ingrediente: farinha de trigo e ovos, com validade de no mín. 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	458965	Pcte 500 g	150	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50
74	Melancia, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos.	464418	Kg	2000	R\$ 5,87	R\$ 11.740,00
75	Melão amarelo, de primeira qualidade, in natura, casca amarela, polpa de cor variante de branco a creme	464422	Kg	500	R\$ 13,76	R\$ 6.880,00
76	Milho verde inteiros, em conserva, imersos em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata com 170g	462824	Lata 170 g	1500	R\$ 6,62	R\$ 9.930,00
77	Miolo de alcatra em bife, amaciado, com peso aproximado de 100g	447402	Kg	1500	R\$ 43,37	R\$ 65.055,00
78	Molho de tomate, molho pronto tradicional de tomate peneirado concentrado. lata 340 g	459672	Lata 340 g	5000	R\$ 10,33	R\$ 51.650,00
79	Molho Shoyo, obtido pela fermentação da soja cozida, na forma líquida, cor marrom escura, isento de sujidades, acondicionado em frasco plástico ou vidro transparente atóxicos, com tampa inviolável e fechada com 900ml.	459653	UND 900ml.	150	R\$ 13,68	R\$ 2.052,00
80	Óleo de soja refinado comestível obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, aparência transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte de soja ou outras substâncias tanto frias quanto aquecida, embalado em frascos com 900 mililitros.	463692	Caixa c/ 20 garrafas 900ml	60	R\$ 266,80	R\$ 16.008,00

81	Orégano desidratado, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalado em pacotes contendo 1 kg.	463916	Kg	10	R\$ 59,75	R\$ 597,50
82	Ovo de galinha tipo A	446622	Emb. 30 und	1500	R\$ 30,13	R\$ 45.195,00
83	Pão de forma, tradicional, fresco, macio, assado ao ponto, isento de mofos, bolores e sujidades. A embalagem deve conter 500g do produto, dividido em 20 fatias de aproximadamente 25g cada	460408	Pcte 500g	1600	R\$ 15,30	R\$ 24.480,00
84	Pão para hot dog, fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, isento de sujidades e mofos. A embalagem deve conter 1Kg do produto, dividido em 20 unidades de aproximadamente 50g cada	460386	Kg	1500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
85	Papel filme, 29cm, rolo com 300 m	415289	Rolo 300 metros	20	R\$ 88,12	R\$ 1762,40
86	Páprica doce. Condimento em pó, coloração vermelha, elaborado a partir de pimentas e pimentões.	463918	Kg	08	R\$ 39,79	R\$ 318,32
87	Patinho bovino moído, congelado, isento de gordura aparente, sem osso, sem peles, sem apovenoses, sem sebo, embalado a vácuo, em embalagem de 1kg.	447447	Kg	1000	R\$ 46,86	R\$ 46.860,00
88	Peixe - Filé de Pescada Amarela, Filé de Pescada Amarela (Cynoscion acoupa), congelado a -18°C, sem pele, embalado em pacote contendo 1kg do produto	448888	Kg	400	R\$ 65,02	R\$ 26.008,00
89	Pimenta calabresa, condimento desidratado, apresentação natural, matéria-prima pimenta vermelha (Capsicum baccme), aspecto físico flocos, coloração vermelha. Aplicação culinária. Embalado em pacotes contendo 1 kg	463925	Kg	6	R\$ 69,02	R\$ 414,12
90	Pimenta do reino em pó, condimento, apresentação natural, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico em pó. Aplicação culinária. Embalado em pacotes contendo 1 kg.	463919	Kg	15	R\$ 54,90	R\$ 823,50
91	Pimentão verde, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos	463809	Kg	100	R\$ 13,21	R\$ 1.321,00
92	Polpa congelada cupuaçu Polpa de cupuaçu	464488	Kg	1500	R\$ 26,80	R\$ 40.200,00
93	Polpa congelada de acerola	464484	Kg	4000	R\$ 20,93	R\$ 83.720,00
94	Polpa congelada de goiaba	464514	Kg	3500	R\$ 21,43	R\$ 75.005,00
95	Prato fundo descartável, tipo cumbuca, fundo nº 15, embalagem com 10 unidades.	372768	Pcte c/10 Und	2000	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00
96	Queijo ralado tipo parmesão, não congelado, em pacotes de 50g	446648	Pcte.50 g	400	R\$ 8,12	R\$ 3.248,00
97	Repolho verde	463839	Kg	150	R\$ 10,68	R\$ 1.602,00
98	Saco de lanche para hot dog. Embalagem com 10 pacotes de 100 unidades	339693	Milheiro	10	R\$ 28,05	R\$280,50
99	Saco de papel branco, medindo 15x20cm	399446	Milheiro	10	R\$ 101,97	R\$ 1.019,70
100	Saco de papel Kraft natural, capacidade ½ kg, medindo 9,5 x 19 x 3,5cm.	457813	Pcte 500 Und	10	R\$ 101,97	R\$ 1.019,70
101	Saco plástico transparente, de PP, embalagem de alimentos, capacidade 2 kg.	381513	Milheiro	05	R\$ 73,44	R\$ 367,20
102	Saco plástico transparente, de PP, resistente, embalagem de alimentos, capacidade 20 kg.	332023	Milheiro	05	R\$ 110,24	R\$ 551,20
103	Sal iodado, refinado	291893	Fardo c/30 Und 1 Kg	60	R\$ 31,74	R\$ 1.904,40
104	Salsicha bovina resfriada Salsicha de carne bovina, tipo hot dog, embalada a vácuo, em saco plástico transparente, contendo 5kg do produto	447720	Pcte 5 Kg	240	R\$ 43,66	R\$ 10.478,40
105	Salsicha de frango congelada. Salsicha de Carne de frango (carne de aves mecanicamente separada, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx 2%), conservadores nitrato e nitritos de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio	448524	Pcte 5 Kg	200	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
106	Seleto de legumes, contendo batata, cenoura e ervilha, previamente selecionadas, e salmoura (água e sal). Conteúdo drenado 170g.	462825	Lata 170 g	5650	R\$ 4,18	R\$ 25.312,00
107	Tangerina pokan	481037	Kg	1000	R\$ 12,89	R\$ 12.890,00
108	Tomate salada, in natura, de primeira qualidade, maduro, gráudo, com polpa firme e intacta,	463806	Kg	500	R\$ 13,06	R\$ 6.530,00

109	Vinagre de Álcool. Vinagre fermentado da cana-de-açúcar, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades,	269223	Cx. com 12 Und. de 750 ml	10	R\$ 26,30	R\$ 260,30
110	Vinagre de maçã, fermentado acético de suco de maçãs e agua. Acidez volátil 4%. Embalado em frasco plástico atóxico de 750 mililitros.	340581	Emb. 750 ml	10	R\$ 8,62	R\$ 86,20
	TOTAL					R\$ ██████████

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ██████████

9.1 O Custo total estimado para o período da vigência da contratação é de R\$ ██████████.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

10.2 Considerando as características de utilização, as quantidades de gêneros alimentícios necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de gêneros alimentícios assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

10.3 Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10.4 Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos alimentos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

10.5 Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelo SAE.

10.6 Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA.

10.7 Considerou, ainda, o fato de que a referida modalidade possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

10.8 Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do SAE até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, tendo em vista que o objeto a ser contratado, por natureza não necessita de tais, podendo ser executado em sua totalidade pela contratada que atenda os requisitos supradefinidos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O Plano de Desenvolvimento Institucional é o documento que aponta as medidas e objetivos do IFPA a médio e longo prazo, sendo a presente contratação importante instrumento para a consecução dos objetivos e metas definidos no PDI, sobretudo aquelas ligadas à melhoria dos indicadores de qualidade e avaliação, ao fortalecimento da política de acesso e permanência e ao aprimoramento da comunicação com a sociedade.

12.2. A aquisição, além de encontrar-se vinculada ao Programa Anual de Contratações (PAC) para os exercícios de 2025, pela sua essencialidade, alinha-se com o planejamento estratégico do IFPA constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (2019-2023/2024-2027) e com as finalidades estabelecidas na Lei nº 11.892/2008, visto que a aquisição propiciará melhores condições de ensino e aprendizagem aos estudantes deste órgão.

12.3. Objetivos Estratégicos de acordo com Plano de Desenvolvimento Institucional 2019/2023 do IFPA, que compõem esta contratação:

IT1 - Consolidar e ampliar a infraestrutura

OF1- Otimizar a execução orçamentária e financeira

PI7 - Melhorar os indicadores de qualidade educacional e avaliação

12.4. Objetivos Estratégicos de acordo com Plano de Desenvolvimento Institucional 2024/2027 do IFPA, que compõem esta contratação:

Perspectiva: Estudante e Sociedade,

objetivo estratégico: Fortalecer as políticas de acesso, permanência e êxito

indicador : Percentual de estudantes atendidos pela Política de Assistência Estudantil

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Espera-se atender as demandas da Setor de Alimentação Escolar, por meio do abastecimento de gêneros alimentícios, possibilitando a continuidade das atividades laborais do setor relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao Programa de Assistência Estudantil (PAES), Lei Federal nº 14.914/2024, em promover alimentação aos estudantes com oferta de refeições nutritivas e variadas em conformidades com os princípios nutricionais.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. No específico desta contratação, não há necessidade de adequação do Setor de Alimentação Escolar - SAE previamente para a contratação do objeto deste estudo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não se verificou possíveis impactos ambientais advindos da presente aquisição. No entanto, com vistas ao desenvolvimento nacional sustentável e para mitigar eventuais imprevistos, os fornecedores deverão observar as normas e orientações em relação à adoção de critérios e procedimentos ambientais, tais como:

- a) Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- b) Priorizar o emprego de mão-de-obra, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação do objeto;
- c) Para a destinação final dos resíduos a contratada deverá seguir o que estipula a determinação do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, em conformidade com o modelo especificado pelo órgão competentes locais;

- d) Utilizar agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais. Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNTNBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- e) Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (PBDEs).
- f) Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- g) Priorizar o emprego de mão-de-obra, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação do objeto;
- h) Para a destinação final dos resíduos a contratada deverá seguir o que estipula a determinação do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, em conformidade com o modelo especificado pelo órgão competentes locais;
- i) Utilizar agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais. Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNTNBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- j) Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (PBDEs).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

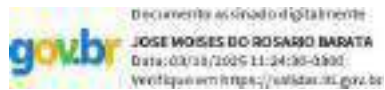
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente:
PAULO DE TARSO LEITAO DE SOUZA
Data: 03/11/2025 11:16:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Membro da comissão de contratação



Membro da comissão de contratação



Membro da comissão de contratação

Membro da comissão de contratação

ANEXO II



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS BELÉM

(Processo Administrativo nº 23051.017922/2024-83)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União, por intermédio do(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará Campus Belém, com sede na Avenida Almirante Barroso, 1155, Marco – CEP 66093-020 na cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.763.998/0003-00 neste ato representado(a) pelo(a) DIRETOR GERAL OU SEU SUBSTITUTO, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23051.017922/2024-83 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Gêneros Alimentícios, material de Consumo, e Insumos para atender as necessidades do Setor de Alimentação Escolar do IFPA Campus Belém no ano de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da Assinatura do Termo de Contrato, prorrogável sucessivamente por até 1 ano, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26416/158306;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231593/231594;
- IV) Elemento de despesa: 339032; e
- V) Plano interno: L2994P23CBN; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS BELÉM

Processo Administrativo nº 23051.017922/2024-83

Ata de Registro de Preços nº XX/2025

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará Campus Belém, com sede na Avenida Almirante Barroso, 1155, CEP 66093-020, na cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.763.998/0003-00, neste ato representado(a) pelo(a) DIRETOR GERAL OU SUBSTITUTO, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, publicada no de/...../2025 processo administrativo n.º 23051.017922/2024-83, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Gêneros Alimentícios, material de Consumo, e Insumos para atender as necessidades do Setor de Alimentação Escolar do IFPA Campus Belém no ano de 2025, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará Campus

Belém.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Art. 4º, Parágrafo Único, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação e ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica ao caso.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade